LEI Nº 1.657/89, de 06 de dezembro de 1989.

SÚMULA: Cria a Divisão de Serviços Gerais e o Cargo de Chefe de Divisão na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a Divisão de Serviços Gerais, na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Arapongas , passando o Ítem III do art. 1º da Lei 1.630, de 18 de agosto de 1.989, a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.....
.....

III - Orgão de Administração Geral:

1- Secretaria da Câmara

1.1- Divisão de Serviços Gerais

1.2- Seção de Anais

1.3- Seção de Pessoal

2- Departamento de Finanças e Contabilidade

2.1- Seção de Contabilidade e Orçamento

2.2- Seção de Controle do Orçamento e de Empenho".

Art. 2º. As atribuições relativas ao orgão criado no art. 1º. desta Lei, serão estabelecidas por ato administrativo da Presidência.

Art. 3º. Fica criado o cargo de chefe de Divisão, de Provimento em comissão, símbolo CC-2, lotado na secretaria da Câmara.

Art. 4º. O art. 4º. da Lei 1.630, de 18 de agosto de 1.989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Aos ocupantes de cargo de assessor Jurídico, Assessor Legislativo, Diretor de Departamento e Chefe de Divisão, apli

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

cam-se os dispositivos da Lei nº 1.583, de 07 de março de 1.989.

Art. 5º. As despesas de execução da presente Lei, cooreão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publi - cação.

Arapongas, 06 de dezembro de 1.989.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Arapongas
Em 29/12/89
Funcionária

DA/amb/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.657, de 06 de dezembro de 1989

SÚMULA: Cria a Divisão de Serviços Gerais e o Cargo de Chefe de Divisão na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º-Fica criada a Divisão de Serviços Gerais, na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Arapongas, passado o ítem III do art.1º da Lei nº 1.630, de 18 de agosto de 1.989, a ter a seguinte redação:

"Art.1º.....

III- Orgão da Administração Geral:
1- Secretaria da Câmara
1.1- Divisão de Serviços Gerais
1.2- Seção de Anais
1.3- Seção de Pessoal

2- Departamento de Finanças e Contabilidade
2.1- Seção de Contabilidade e Orçamento
2.2- Seção de Controle do Orçamento e de Empenho".

Art.2º- As atribuições relativas ao orgão criado no art. 1º desta Lei, serão estabelecidas por ato administrativo da Presidência.

Art.3º- Fica criado o cargo de chefe de Divisão, de Provimento em comissão, símbolo CC-2, lotado na Secretaria da Câmara.

Art.4º- O art.4º da Lei 1.630, de 18 de agosto de 1.989, passa a ter a seguinte redação:
"Art.4º- Aos ocupantes de cargo assessor Jurídico, Assessor Legislativo, Diretor de Departamento e Chefe de Divisão, aplicam-se os dispositivos da Lei nº 1.583, de 07 de março de 1.989.

Art.5º- As despesas de execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arapongas, 06 de dezembro de 1989.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito
ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
09 / 12 / 89